SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2789

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 534/2022 ID: 8962

ORIGEM:	**Concorrência 04/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**
CNPJ/CPF:	**18.091.212/0001-97**
OBJETO:	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a construção do novo Paço Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** De conformidade com o Parecer Jurídico nº. 260/2023, fica alterado a servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato 534/2022, da Concorrência Pública 04/2022 para a servidora Isabella Lessio, devidamente inscrita no CPF/MF 884.XXX.XXX-53, Matrícula 1859, CREA-PR: 30582/D e o fiscal substituto Sr. Eduardo Aparecido Sona Kun, devidamente inscrito no CPF/MF 039.xxx.269-96, Matrícula 5939, CREA-PR: 127527/V, conforme consta na Cláusula X, parágrafo segundo".
ASSINATURA	**25 de maio de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:8AEBEF97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 109

DECRETO Nº 109/2023

SÚMULA: Designa comissão de Processo Seletivo Simplificado – PSS, de contratação de Psicólogo e Monitor Educacional conforme Lei Municipal nº 2013/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS 1687/2017, 1903/2022, 1927/2022, 2005/2023 E DEMAIS CORRELATAS.

Condiderando que a Lei Municipal nº 2013/2023 autorizou a abertura do Processo Seletivo simplificado para a contratação de Psicologo e Monitor Educacional, para atender a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
D E C R E T A :

Artº. 1º Para os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado fica designada Comissão Especial do referido PSS, encarregada pela condução administrativa do processo, composta dos seguintes servidores:

I – JANETE MARIA DO COUTO, matricula nº 10023761;
II – DAIANE RODRIGUES ANDRADE DA ROCHA, matricula nº 10022951;
III – JOSIMERES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO, matricula nº 10059101;
IV – ELIANE DE FÁTIMA VANZELA, matricula nº 10050061;
V – VANA ALINE GUIZELINE, matricula nº 538.

Artº. 2º As normas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão no respectivo edital de abertura.

Artº. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 31º dia do mês de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Republicado por incorreção

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:F55E954C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3714/2023

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Decretar Luto Oficial de três dias no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pelo falecimento da Servidora Pública Municipal **SUELI APARECIDA SOARES DE SOUZA.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 08 dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7FE83CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2022 – R. P. 083/2022 - PROCESSO Nº 34.970/2022

Na data de 07 (sete) de junho de 2023, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Júlia da Costa, 322, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento dos documentos de habilitação das empresas que participam do processo licitatório Concorrência Pública nº 022/2022, tendo como, tendo como objeto **"FUTURA E EVENTUAL "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, APLICADO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO E EXTRUSÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ".** Na data de 11 de Janeiro de 2023, a CPL recebeu os envelopes devidamente lacrados e rubricados da única empresa participante: CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – C.N.P.J. Nº 17.464.326/0001-72, conforme consta da ata de abertura, os documentos de habilitação, assim como os envelopes de preços lacrados, foram verificados e rubricados pelo representante presente, bem como pelos membros da Comissão de Licitação. Ato contínuo, a sessão foi suspensa para diligências, visando a conclusão desta primeira etapa. Inicialmente a Comissão de Licitação encaminhou os documentos de habilitação para a Secretaria Municipal de Segurança, para análise da qualificação técnica. Pois bem, a empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica negativa de débitos, com validade no prazo de vigência na data de abertura da sessão; responsável técnico, engenheiro civil, Orlei José Fritoli com certidão de registro de pessoa física negativa de débitos, com pra de vigência válido na data da abertura da sessão; com declaração de responsabilidade técnica; contrato de prestação de serviço do Orlei José Fritoli com a empresa Celpa, com prazo de 04 anos com vigência a partir de 05/01/2022; Certidão de acervo técnico com atestado – CAT CREA-Pr, nº 3625/2021, com o profissional Orlei José Fritoli, com a empresa Celpa Construtora, contratante Município de Castro/Pr com atestado de capacidade técnica, com o objeto **não compatível** com o objeto do instrumento convocatório, quais sejam: **08.14.4** Comprovação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante comprovação, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro e atestado-atividade concluída, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(os) e/ou membros da equipe técnica que participará(ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de obras/serviços similares/compatíveis com o objeto da licitação: quais sejam: - Aplicação de termoplástico, com fornecimento de material, processo de aspersão. - Aplicação de termoplástico, com fornecimento de material, processo de extrusão. - Implantação de termoplástico Pré-formado termo sensível, com fornecimento de material. **08.14.5** Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. **08.14.6.** A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional. **08.14.7** Declaração da licitante de que possui equipamento, instalações e condições adequadas, e disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, devendo ser indicado apenas o equipamento mínimo a seguir relacionado: - 01(um) caminhão equipado com equipamento de pintura termoplástica para aspersão; - 01(um) caminhão equipado com equipamento de pintura termoplástica para extrusão; - 01(um) veículo de apoio tipo passeio; **08.14.8** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, os profissionais abaixo elencados, devidamente habilitados para execução do objeto descrito no Edital: - 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto; - 01 (um) Engenheiro Químico ou Técnico em Química; - 01 (um) Engenheiro ou Técnico de Segurança do trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho; - 03 (três) Motoristas/Condutores com Curso para Movimentação de Cargas Perigosas. **08.14.9** Comprovação de habilitação profissional dos indicados acima, de acordo com o conselho profissional competente. **08.14.10** Comprovação de habilitação profissional, de acordo com o Ministério do Trabalho para o Técnico de Segurança do Trabalho. **08.14.11** Comprovação de habilitação para motorista/condutor, identificado com a respectiva cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de Conclusão do Treinamento em Transporte de Cargas Perigosas. **08.14.12** Prova de vinculação dos elencados acima com a licitante, podendo ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente. Na hipótese do indicado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do contrato social em vigor. **08.14.13** Apresentação de atestado de serviço em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, devidamente acompanhado(s) de certidão de acervo técnico. Apresentar no máximo 02(dois) atestados por item de serviço. **08.14.14** Entende-se por pertinente e compatível Atestado (s) ou Certidão (ões) de prestação de serviços relativos ao objeto, em atendimento ao volume mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos seguintes serviços: - Aplicação de termoplástico, com fornecimento de material, processo de aspersão; - Aplicação de termoplástico, com fornecimento de material, processo de extrusão; - Implantação de termoplástico Pré-formado termo sensível, com fornecimento de material; - Aplicação de tinta acrílica monocomponente, com fornecimento de material, mecânica e/ou manual. - Aplicação de bicomponente, c/ fornec. de material, mecânica e/ou manual; - Aplicação de Tachas Tipo III ou IV; - Aplicação de Tachões. **08.14.15** Atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares deverão estar acompanhados da cópia autenticada do correspondente contrato de subcontratação entre as partes. Neste caso, a licitante deverá anexar cópias autenticadas de notas fiscais/faturas/recibos ou do documento de cobrança equivalente referentes ao período da execução do serviço objeto da comprovação. **08.14.16** Entende-se por contratante titular, a pessoa jurídica destinatária do objeto contratado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: (I) identificação da pessoa jurídica emitente; (II) nome e cargo do signatário; (III) endereço completo do emitente; (IV) período de vigência do contrato; (V) objeto contratual; e (VI) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Especial de Licitação. 08**.14.17** Caso seja fabricante de material termoplástico por aspersão e extrusão, tintas acrílicas monocomponente e bicomponente, tachas tipo III ou IV e tachões, a licitante deverá apresentar, no envelope de preços, laudos conclusivos de tais materiais com data de emissão com no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores a data da abertura desta licitação, conforme normas da ABNT. **08.14.18** O Laudo técnico deve ser emitido por laboratório credenciado pela ABIPT – Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas. Deverá, ainda, apresentar cópia autenticada e vigente do: Alvará de licença e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante; Certificado de licença e instalação expedido pelo órgão ambiental competente Certificado de Licença de Funcionamento

expedido pela Polícia Federal, de acordo com o artigo 3º da Lei 10.357/2001, relacionado aos produtos químicos; Alvará de Licença de funcionamento expedida pela Polícia Civil da sede da Licitante, conforme lei de controle de produtos químicos; **08.14.19** Caso não seja fabricante, a Licitante deverá apresentar, ainda, a carta de garantia do fabricante de que efetuará o fornecimento em qualidade e em quantidades compatíveis com o objeto da licitação, anexadas aos documentos acima; **08.14.20** Apresentação de atestado de visita fornecido pelo órgão de trânsito, obtido até 3 (três) dias antes da data de abertura da licitação, mediante declaração de pleno conhecimento do projeto básico, do local da obra e de suas especificações, e de que tomou conhecimento da situação e dos recursos de material e mão de obra existentes na região, devendo a mesma ser efetuada pelo responsável técnico da empresa, inscrito no CREA". Os demais requisitos do instrumento convocatório, restaram atendidos com a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira. Por tais razões esta Comissão Permanente de Licitação, em juízo e apreciação das certidões técnicas e acervos apresentados pela licitante, firma entendimento único pela **INABILITAÇÃO** da empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – C.N.P.J. Nº 17.464.326/0001-72, por não atender o requisito de qualificação técnica do instrumento convocatório. Desta forma, ficam os interessados intimados a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recurso, conforme art. 109, I, a, da Lei Federal 8666/93. Nada mais.

Paranaguá, 07 de Junho de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AE5EDCE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2023
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

CONTRATO Nº 030/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, e a Empresa **CASA DO ACABAMENTO LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CASA DO ACABAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Guaporé, nº 427, CEP 87709-390, Centro, Paranavaí - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº **30.865.496/0001-27**, neste ato devidamente representada pela sócio administradora Sra. **REGINA DIAS DE ASSIS,** brasileira, empresária, residente e domiciliada à Rua Guaporé, 427, Centro, na cidade Cidade de Paranavaí - PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 12.642.316-0 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 084.357.489-52.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Comum de Engenharia, compreendendo a RETIRADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA CILÍNDRICA, CONEXÕES E IÇAMENTO, localizada no Restaurante Popular,** por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2.023,** que fazem parte integrante do presente contrato, no valor contratual global firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2023** de: **R$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente termo aditivo, as partes resolvem **prorrogar o prazo de execução** dos serviços objeto do referido contrato por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **16 de Junho de 2023**, alterando o prazo disposto na Cláusula Sexta do Contrato Prestação de Serviços nº 030/2023, tendo em vista o requerimento formalizado pela CONTRATADA através do Processo Digital nº 23522/2023; anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Agricultura por meio do **Memorando n° 054/2023/SEAGRI**(Processo Digital nº 25159/2023); autorização para prorrogação contratual assinada pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura; Parecer Técnico emitido pelo Engº Fiscal do Contrato e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 176/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único: O prazo de **vigência contratual** permanece com vencimento em **30 de Setembro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 030/2023), datado de 27 de Março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2023.

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

Casa do Acabamento LTDA
REGINA DIAS DE ASSIS
C.P.F. nº 084.357.489-52/ Sócia Administradora
Contratada

IVO DIEGO PEREIRA SANTANA
Engenheiro Civil – CREA-PR 186504/D
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:31AD43AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 54/2023

EDITAL Nº 54/2023

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico nº 1/2019, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 16 de junho de 2023 (sexta feira), das 08:00 às 11:30 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) pelo Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 112/2019;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

MOTORISTA C

- EZEQUIAS DOS SANTOS 16º Classificado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- ANDERSON JOSÉ BAZZO 6º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte odebecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado final nº EDITAL Nº 147/2019 de 20 de dezembro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:C5E5711E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 078, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Convoca a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Sebastião da Amoreira.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no dia 05 de julho de 2023, às 13h, no Salão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua José Marcelino da Silva, nº 587, que tem como Tema: "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".

Art. 2° - A 2ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 3° - A realização da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE JULHO DE 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:2B109272

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 118, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Nomeia Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 05 de julho de 2023, com os seguintes membros:
Márcio Adalberto Oizumi

Silvia Mayumi Adanya
Kelly Franco de Lima
Wanderley Ferreira Figueiredo
Suelen Angela Justino dos Santos
Walter Arase

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 07 de junho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021/2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:893DFFC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 48/2023

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial em virtude de cancelamento de dotação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 7 de 20 de janeiro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Especial			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
12.002.18.541.0902.1102	3.3.90.30.00.00	00000	100.000,00
		TOTAL	100.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do cancelamento de dotação de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
12.002.18.541.0902.2094	3.3.90.39.00.00	00000	100.000,00
		TOTAL	100.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 06 de junho de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:A95254F2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023 ID: 9229 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Fornecedor: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

CNPJ: 07.299.558/0001-69
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
5	47709	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA C/ BRAÇO. Base a gás com regulagem de altura p/ o assento e braços. Possui 05 patas (estrela), rodas duplas. Mecanismo com ajustes de altura do assento e inclinação do encosto. Assento em espuma injetada, encosto em tela mesh base nylon. Apoio-lombar regulável integrado ao encosto. Apoia-braços reguláveis em altura. Rodízio para todos os tipos de piso. Cor: Tela preta, assento preto, base grafite. Garantia de 1 ano.	Unid	215	R$ 471,82	R$ 101.441,30	PAPIROS
					TOTAL:	R$ 101.441,30	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	47709	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA C/ BRAÇO. Base a gás com regulagem de altura p/ o assento e braços. Possui 05 patas (estrela), rodas duplas. Mecanismo com ajustes de altura do assento e inclinação do encosto. Assento em espuma injetada, encosto em tela mesh base nylon. Apoio-lombar regulável integrado ao encosto. Apoia-braços reguláveis em altura. Rodízio para todos os tipos de piso. Cor: Tela preta, assento preto, base grafite. Garantia de 1 ano.	Unid	71	R$ 471,82	R$ 33.499,22	PAPIROS
4	47708	CADEIRA PRESIDENTE assento e encosto em espuma injetada c/ espessura mínima de 40mm, estrutura preta, relax no encosto acabamento em couro ecológico, preto. Garantia: mín. 01 (um) ano após o recebimento.	Unid	59	R$ 379,90	R$ 22.414,10	PAPIROS
					TOTAL:	R$ 55.913,32	

Valor total: R$ 157.354,62 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 01 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:571C3F0A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023 ID: 9227 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Fornecedor: IRM PROCESSOS LICITATORIOS LTDA

CNPJ: 49.242.259/0001-38

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
5	47711	Conjunto infantil, composto por 6 cadeira e 01 mesa central, demais especificações conforme memorial descritivo	Conj.	77	R$ 1.997,33	R$ 153.794,41	MP
					TOTAL:	R$ 153.794,41	

Valor total: R$ 153.794,41 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais, quarenta e um centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 01 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:294F1F7A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023 ID: 9223 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Fornecedor: DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 44.259.236/0001-12

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
12	47706	Mesa aço inox com bancada de apoio com medidas mínimas 1.80x0.65x0.85m e no máximo 2.00x0.70x0.85m, em chapa de aço resistente evitando o aparecimento de ferrugens e deformidades com o uso, em aço polido ou escovado.	Unid	6	R$ 1.398,99	R$ 8.393,94	VIVA7COOK
					TOTAL:	R$ 8.393,94	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	47707	Armário alto, fechado, em chapa de aço 24 e c/ 02 portas. Características: Armário com 04 prateleiras, sendo no mín. 03 reguláveis, capacidade de carga por prateleira de no mínimo 50kg, pintura eletrostática na cor cinza; maçanetas de metal; travamento simultâneo das portas através de fechadura, acompanha chave e cópia. Medindo no mín.: 198 x 90 x 45 cm (AxLxP). Garantia mín. de 01 (um) ano após o recebimento. Montagem inclusa.	Unid	87	R$ 799,99	R$ 69.599,13	AMAPA
					TOTAL:	R$ 69.599,13	

Valor total: R$ 77.993,07 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e sete centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 01 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:764C6D7D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023 ID: 9159 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

Fornecedor: Argos LTDA
CNPJ: 42.262.411/0001-03
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	46607	Carrinho de Mão: Caçamba extraforte de 50L a 109L; Dimensões: Largura de 140cm a 145cm, Altura de 50cm a 56cm; Profundidade de 59cm a 65cm (LxAxP); Pneu com câmera.	UND	99	R$ 249,99	24.749,01	FISCHER

11	46608	Cavadeira Articulada com cabo - Cabo de madeira de 145cm a 180cm; Comprimento das garras: de 22 a 26cm; Fabricada em aço carbono.	UND	97	R$ 61,67	5.981,99	VONDER
15	46612	Facão Mato - Lâmina em aço carbono; Cabo de madeira; Dimensões: de 2 a 4cm de altura; de 6cm a 8cm de largura; de 50cm a 54cm de profundidade.	UND	95	R$ 22,00	2.090,00	VONDER
24	46615	Perfurador Trado Espiral Manual Com Cabo - Produzido em aço carbono, Medida do cabo de 1,45m aproximado, Coroa aproximadamente 10 polegadas, diâmetro da rosca aproximado 1 (uma) polegada, na cor vermelha ou preta.	UND	43	R$ 200,49	8.621,07	BRISTOL
					TOTAL:	41.442,07	

Valor total: R$ 41.442,07 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois e sete centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 28 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:41CCDA21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 815/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 815/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprova, e eu,
NENEU JOSÉ ARTIGAS, Prefeito do Municipal**,** sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2024 as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos - programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º - Poderá o Executivo Municipal proceder às alterações na estrutura da Prefeitura Municipal, criando e extinguindo Órgãos e Unidades Administrativas, desde que previamente autorizado por lei específica.

Art. 5º - O Poder Executivo transferirá recursos financeiros aos seguintes Fundos: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Art. 6º - Para atender o disposto na Lei n.º 10.257/2.001, de 10 de julho de 2.001 (Estatuto das Cidades), o Executivo Municipal fixará diretrizes e executará programas de desenvolvimento urbano na Sede do Município.

Art. 7º - O Executivo Municipal deverá adotar normas para atender programas enunciados no Plano Diretor.

Art. 8º - O Executivo Municipal deverá estabelecer normas nos programas de moradia, com ênfase aos direitos de concessão de uso especial do solo.

Art. 9º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:
§ 1º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;
§ 2º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de julho, de conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25/2000.

Art. 10 - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
I. Propriedade de investimentos nas áreas sociais;

II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III. Modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 11 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.
Parágrafo único – As despesas poderão, em caráter excepcional, no decorrer do exercício, superar as receitas desde que o excesso de despesas seja financiado por Operações de Crédito nos termos do art. 167, item III da Constituição Federal.
Art. 12 - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.
§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II. A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III. A expansão do número de contribuintes;
IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal.
§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.
§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.
§ 5º - A renúncia de receita no exercício, deve se integrar nas condições estabelecidas pelo art. 14, itens e parágrafos, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal até dois meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, os Projetos de Lei, dispondo sobre alteração de tributos, especialmente sobre:
I- Revisão sobre propriedades prediais e territoriais urbanas, buscando aumentar sua seletividade e agravar discriminadamente e progressivamente as propriedades urbanas sem uso;
II- Correção nas plantas de valores dos imóveis para efeitos de lançamento e cobrança do IPTU e ITBI;
III- O cálculo para lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição de melhoria.

Parágrafo Único – O Executivo, até o mês de maio de cada exercício tomará as providências necessárias para que seja procedida a cobrança da dívida ativa regularmente inscrita.
Art. 14 – A Lei Orçamentária consignará dotação orçamentária para investimentos no exercício. Os investimentos com duração superior ao exercício deverão estar previstos no Plano Plurianual ou em Lei que autoriza sua inclusão (Parágrafo 1º do art. 167 da C.F.).

Art. 15º - Nenhum projeto novo poderá ser incluído e/ou iniciado sem antes ter assegurado, recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvos projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito (Art. 45 da LRF).

Art. 16º- O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.
V. Na Abertura de Créditos Adicionais autorizados no Inciso III, ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias, fica autorizado o Executivo a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação.
VI. O Executivo poderá também realizar remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares por excesso de arrecadação e superávit financeiro, não se computando para fins do limite que trata o inciso III.

Art. 17 - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2024 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.
§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
II. Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara. Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficará à disposição da comunidade.
§ 2º. O Poder Executivo deverá apresentar em audiência pública, conforme art. 9º,
§ 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. A realização deste evento deve ser realizada na Casa Legislativa.
§ 3º. O encerramento de cada quadrimestre ocorre em abril, agosto e dezembro do exercício financeiro e um mês após ter fechado os resultados, realizar-se-á Audiência Pública com material expositivo, municiar a liderança legislativa e preparar argumentos explicativos de desempenho monetário e físico para cada uma das metas fiscais.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 18 – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações direta e indireta.

Art. 19 – As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e as disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 60% da Receita Corrente Líquida Municipal.

Art. 20 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo III que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.
Art. 21 – A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica.

Art. 22 – O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 23 – A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:
I. Mensagem;
II. Projeto de lei orçamentária;
III. Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.
Art. 24 – Integração à lei orçamentária anual:
I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III. Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 25 – Quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 a mesma deverá atender ao Plano de Contas Único emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 26 – O orçamento para o exercício de 2024 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, destinados a atender os passivos contingentes e despesas imprevisíveis.

Art. 27 – A Assessoria Jurídica do Município encaminhará sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios à Secretaria Municipal de Fazenda, até quinze dias após a publicação desta Lei, a relação dos débitos constantes de Precatórios Judiciários a serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2024, conforme determina o art. 100 da Constituição, especificando:
a) Número da Ação Originária;
b) Número do Precatório;
c) Tipo de causa julgada;
d) Data da autuação do precatório;
e) Nome do beneficiário;
f) Valor do Precatório a ser pago;
g) Data do trânsito em julgado.

§ 1º - O órgão referido no caput deste artigo, comunicará à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de dez dias, contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.
§ 2º - A relação dos débitos de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e que atendam há pelo menos uma das seguintes condições:

I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – Certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
§ 3º - A inclusão dos recursos na Lei Orçamentária de 2024, para pagamento de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I – Nos precatórios alimentícios;

II – As obrigações de pequenos valores, a ser definida em lei, oriundas de sentença judicial transitada em julgado;

III – Os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial de credor, desde que comprovadamente único à época da emissão de posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, serão divididos em cinco parcelas iguais e sucessivas;
§ 4º - A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100, da Constituição Federal, não poderá superar, no exercício de 2024, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 28 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente
Parágrafo Único - Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura, assim como providenciar o cancelamento dos restos a pagar fora de sua validade por meio de decreto, condicionado o reconhecimento futuro dos restos a pagar cancelados no orçamento vigente como despesas de exercícios anteriores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 - As despesas com Pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).
Parágrafo Único: Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do Quadro Próprio de Pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2024.

Art. 30 – O Executivo e o Legislativo Municipal poderão realizar concurso público e admitir pessoal aprovado no mesmo, e mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e regras da LRF (art. 169, §1º, II, da CF).
Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2024.

Art. 31 – Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com Pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo, obedecendo aos limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 32 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Estrutura Orçamentária

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

1 –Câmara Municipal 02 – GOVER O MUNICIP L
1 - Gabinete do Prefeito
2 – Advocacia Geral do Município
3 - Controladoria Geral do Município 4 - Gabinete do Vice-Prefeito

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Gabinete do Secretario Municipal de Administração 2 - Departamento de Administração

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1 - Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda 2 - Departamento de Contabilidade
3 - Departamento de Cadastro e Tributação 4 - Departamento de Tesouraria

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

1 - Gabinete do Secretário Municipal de Obras Públicas 2 - Departamento de Estradas Vicinais
3 - Departamento de Serviços Urbanos

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

1 - Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo 2 - Departamento de Educação
3 – Departamento de Cultura e Turismo 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - Gabinete do Secretário Municipal de Saúde 2 - Fundo Municipal de Saúde

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1 - Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social 2 - Fundo Municipal de Assistência Social
3 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 4 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
5 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 6 - Fundo Municipal de Política Públicas sobre Drogas

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

1 - Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento 2 - Departamento de Agricultura e Abastecimento

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1 - Gabinete do Secretário Municipal de Esporte e Lazer 2 - Departamento de Esporte e Lazer

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

1 - Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo 2 - Departamento de Planejamento
3 - Departamento de Urbanismo

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1 - Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente 2 - Departamento de Meio Ambiente

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1 - Gabinete do Secretário Municipal de Governo 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
1 – Gabinete do Secretário Municipal de Transportes 2 – Departamento de Transportes

ANEXO II

Das Metas Fiscais

Compatibilizar as despesas ao efetivo comportamento das receitas, atendendo o princípio do equilíbrio orçamentário. Só gastar o que arrecadar.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

LRF, art. 4º Parágrafo 2º, Inciso II	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receita Total	56.175.000,00	63.388.000,00	84.620.100,00	88.851.105,00	93.293.660,25	97.958.343,26
Receita Não-Financeira (I)	56.125.000,00	63.338.000,00	84.520.100,00	88.746.105,00	93.183.410,25	97.842.580,76
Despesa Total	56.175.000,00	63.388.000,00	84.620.100,00	88.851.105,00	93.293.660,25	97.958.343,26
Despesa Não-Financeira (II)	53.641.897,00	60.078.000,00	79.973.185,00	83.971.844,25	88.170.436,46	92.578.958,29
Resultado Primário (II – I)	2.483.103,00	3.260.000,00	4.546.915,00	4.774.260,75	5.012.973,79	5.263.622,48
Resultado Nominal	-3.000.000,00	-3.000.000,00	-3.000.000,00	-3.150.000,00	-3.307.500,00	-3.472.875,00
Divida Publica Consolidada	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	12.600.000,00	13.230.000,00	13.891.500,00
Dívida Consolidada Liquida	11.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00	11.550.000,00	12.127.500,00	12.733.875,00
LRF, art. 4º Parágrafo 2º, Inciso II	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receita Total	59.708.407,50	66.341.880,80	84.620.100,00	85.433.754,81	86.255.233,22	87.089.565,49
Receita Não-Financeira (I)	59.655.262,50	66.289.550,80	84.520.100,00	85.332.793,27	86.153.300,90	86.986.647,19
Despesa Total	59.708.407,50	66.341.880,80	84.620.100,00	85.433.754,81	86.255.233,22	87.089.565,49
Despesa Não-Financeira (II)	57.015.972,32	62.877.634,80	79.973.185,00	80.742.157,93	81.518.524,84	82.307.039,73
Resultado Primário (II – I)	2.639.290,18	3.411.916,00	4.546.915,00	4.590.635,34	4.634.776,06	4.679.607,47
Resultado Nominal	-3.188.700,00	-3.139.800,00	-3.000.000,00	-3.028.846,15	-3.057.969,67	-3.087.548,90
Divida Publica Consolidada	12.754.800,00	12.559.200,00	12.000.000,00	12.115.384,62	12.231.878,70	12.350.195,59
Dívida Consolidada Liquida	11.691.900,00	11.512.600,00	11.000.000,00	11.105.769,23	11.212.555,47	11.321.012,62

Inflação considerada para o exercício de 2021 = 6,29%
Inflação considerada para o exercício de 2022 = 4,66%
Inflação projetada para o exercício de 2024 = 4%
Inflação projetada para o exercício de 2025 = 8,16%
Inflação projetada para o exercício de 2026 = 12,48%

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
2024			
PATRIMONIO LIQUIDO	2020	2021	2022
Patrimônio/Capital	0		
Reservas	0		
Resultado Acumulado	51.812.057,70	60.487.109,23	78.834.869,97
TOTAL	51.812.057,70	60.487.109,23	78.834.869,97

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁCTER CONTINUADO	
2024	
LRF, art. 4º Parágrafo 2º, inciso V	
EVENTO	Valor Previsto 2024
Aumento Permanente Receita	2.933.178,88
Saldo Final do Aumento Permanente Receita (I)	2.933.178,88
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.933.178,88
Saldo utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Liquida de Expansão de DOC (III-IV)	2.933.178,88

METAS ANUAIS						
2024						
ESPECIFICAÇÃO	2024		2025		2026	
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE
Receita Total	88.851.105,00	85.433.754,81	93.293.660,25	86.255.233,22	97.958.343,26	87.089.565,49
Receitas Primárias	88.746.105,00	85.332.793,27	93.183.410,25	86.153.300,90	97.842.580,76	86.986.647,19
Despesa Total	88.851.105,00	85.433.754,81	93.293.660,25	86.255.233,22	97.958.343,26	87.089.565,49
Despesas Primárias	83.971.844,25	80.742.157,93	88.170.436,46	81.518.524,84	92.578.958,29	82.307.039,73
Resultado Primário	4.774.260,75	4.590.635,34	5.012.973,79	4.634.776,06	5.263.622,48	4.679.607,47
Resultado Nominal	-3.150.000,00	-3.028.846,15	-3.307.500,00	-3.057.969,67	-3.472.875,00	-3.087.548,90
Divida Publica Consolidada	12.600.000,00	12.115.384,62	13.230.000,00	12.231.878,70	13.891.500,00	12.350.195,59
Divida Consolidada Liquida	11.550.000,00	11.105.769,23	12.127.500,00	11.212.555,47	12.733.875,00	11.321.012,62

ESPECIFICAÇÃO	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE
Receitas advindas de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas advindas de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Taxa Média de Inflação do Período			
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
Inflação projetada	4,0	8,16	12,48

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2021 (d)	2022
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	485.900,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	485.900,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2020 (b)	2021 (e)	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	30.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	30.000,00
	(c) = (a-b)+f	(f) = (d-e)+g	(g)
SALDO FINANCEIRO	0,00	0,00	455.900,00

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2024

LRF, art. 4º Parágrafo 2º, inciso V

		RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			
SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIARIO	Tributo/Contribuição	2024	2025	2026	Compensação
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA: Não Há previsão de renúncia de receita para os exercícios de 2024, 2025 e2026

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS

2024

LRF, Art 4º Parágrafo 3º

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de contingência	0,00
Dívidas em processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	0,00		
Outros Passivos contingentes	0,00		
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	0,00		
Restituição de tributos a maior	0,00		
Discrepâncias de projeções	0,00		
Outros Riscos Ficais	0,00		
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR

2024

LRF, art 4º, parágrafo 2º,

Inciso I

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	Metas realizadas em 2022 (b)	Variação Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x100
Receita Total	63.388.000,00	95.717.984,97	32.329.984,97	51,00
Receita Não Financeira (I)	63.338.000,00	94.149.966,96	30.811.966,96	48,65
Despesa Total	63.388.000,00	92.069.583,47	28.681.583,47	45,25
Despesa Não Financeira (II)	60.078.000,00	87.664.852,67	27.586.852,67	45,92
Resultado Primário (I – II)	3.260.000,00	6.485.114,29	3.225.114,29	98,93
Resultado Nominal	-3.000.000,00	-1.860.325,50	1.139.674,50	-37,99
Dívida Pública Consolidada	12.000.000,00	15.591.624,63	3.591.624,63	29,93
Dívida Consolidada Líquida	11.000.000,00	476.213,35	-10.523.786,65	-95,67

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2024

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID. (b)	DESPESAS PREVID. Valor (c)	RESULTADO PREVID. Valor (d) = (a+b-c)	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
2021					
2022					
2023					
2024					
2025					
2026					
2027					
2028					
2029					
2030					
2031					
2032					
2033					
2034					
2035					
2036					
2037					
2038					
2039					
2040					
2041					
2042					

2043					
2044					
2045					
2046					
2047					
2048					
2049					
Nota: O município de Itaperuçu não possui Regime de Previdência Própria.					

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
2024			
LRF, art 4º Parágrafo 2º, inciso IV, alínea a			
RECEITAS PREVIDENCIARIAS	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
RECEITA DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIARIOS RECEBIDOS PELO RPPS.			
Contribuição Patronal do exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSE PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIARIAS	2024	2025	2026
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDENCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previdenciária de aposentados RPPS e RGPS			
Compensação Previdenciária entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPÉSAS PREVIDENCIARIAS (II)	0,00	0,00	0,0
RRESULTADO PREVIDENCIARIO (I-II)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
O município de Itaperuçu não possui regime próprio de previdência.			

Programa: 1-ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: ATENDER AS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRAÍDOS POR DÍVIDAS TRABALHISTAS E DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, E DEMAIS PARCELAMENTOS DE DIVIDAS E PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
1	Atividade	PAGAMENTO DA DIVIDA CONTRATADA/CONFESSADA	Outros Produtos	Valor Aplicado	PAGAMENTO DAS DIVIDAS FUNDADAS DO MUNICIPIO (PARCELAMENTOS E OPERAÇÃO DE CREDITO)
2	Atividade	PRECATORIOS JUDICIAIS	Outros Produtos	Outros	PAGAMENTO DE PRECATORIOS.
3	Atividade	ENCARGOS DO PASEP	Outros Produtos	Outros	ENCARGOS DO PASEP

Programa: 2-AÇÃOLEGISLATIVA

Objetivo: Desempenho das ações de legislar e fiscalizar a Administração do Município inerentes ao Poder Legislativo segundo a legislação vigente.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
4	Atividade	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Outros Produtos	Outros	- Manter as atividades inerentes ao Poder Legislativo de fiscalizar à administração do Município segundo a legislação vigente. - Recursos para capacitação e formação do quadro eletivo e também para a implantação do projeto "Câmara Mirim de Itaperuçu". - Recursos para custear a transmissão de todas as sessões em tempo real, via rádio comunitária e redes sociais.
44	Projeto	CONSTRUÇÃO DE PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	Outros Produtos	Outros	

Programa: 3-APOIOADMINISTRATIVO

Objetivo: Manutenção das ações de supervisão e coordenação em nível superior da Administração do Município objetivando a execução do Plano de Governo.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
5	Atividade	GABINETE DO PREFEITO	Apoio	Outros	dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o gabinete do prefeito para realização de suas atividades.
6	Atividade	AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Administrativo Outros Produtos	Outros	dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a secretaria de planejamento e gestão para realização de suas atividades.
7	Atividade	AÇÕES DE CONTROLE INTERNO	Outros Produtos	Outros	
8	Atividade	MANUTENÇÃO DA CONSULTORIA JURIDICA	Outros Produtos	Outros	
9	Atividade	GABINETE DO VICE-PREFEITO	Outros Produtos	Outros	
10	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE	Outros Produtos	Outros	
		GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO			
11	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	Outros Produtos	Outros	
12	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	Outros Produtos	Outros	
13	Atividade	ATIVIDADES DE MATERIAL E PATRIMONIO	Outros Produtos	Outros	
14	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DE FINANÇAS	Outros Produtos	Outros	
15	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	Outros Produtos	Outros	
16	Atividade	SERVIÇOS DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	Outros Produtos	Outros	

Programa: 4-SERVIÇOSURBANOS

Objetivo: Dotar os núcleos urbanos do Município de uma rede viária urbana em boas condições de uso. Manutenção e melhoramentos em Praças, Parques e Paisagismo Urbano. Manter os serviços urbanos de coleta de lixo, iluminação pública e cemitério e outras ações.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
18	Atividade	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Apoio Administrativo	Outros	- Implantação do Plano Diretor. - Contratação via PSS - servidores públicos para exercerem a função de fiscais.
19	Atividade	MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS	Outros Produtos	Outros	
20	Projeto	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS UBANAS	Outros Produtos	Outros	
21	Atividade	CEMITERIO MUNICIPAL	Outros Produtos	Outros	- Ampliação.
22	Atividade	URBANISMO	Outros Produtos	Outros	
Programa: 5-ESTRADASVICINAIS					
Objetivo: Manter as estradas municipais em boas condições buscando assegurar o escoamento da safra e o trânsito da população.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
23	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	Outros Produtos	Outros	
Programa: 6-AGROPECUÁRIA					
Objetivo: Oferecer condições para o produtor rural objetivando a diversificação da população e o aumento da produtividade e a renda, melhoramento a sua condição de vida e a da sua familia, buscando a diminuição do êxodo rural.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
24	Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Outros Produtos	Outros	- Implantação de programas e feiras
Programa: 7-RESERVADECONTINGENCIA					
Objetivo: Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos consoante o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
25	Atividade	RESERVA DE CONTINGENCIA	Outros Produtos	Outros	
Programa: 8-ESPORTEPOR ESPORTE					
Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de ações relacionadas ao desporto comunitário e estudantil através de apoio a eventos desportivos, à participação em jogos regionais e oferecer a população a infraestrutura adequada para a prática desportiva e Cultural.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
26	Atividade	ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE	Outros Produtos	Outros	- Recursos para aquisição e/ou desapropriação de imóveis, com o objetivo de implantar academias ao ar livre e quadras esportivas, espaços para atividades de lazer, próximos a centros com maior densidade populacional e comunidades rurais.
Programa: 9-MEIO AMBIENTE					
Objetivo: Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente através do monitoramento e controle ambiental a recuperação de áreas degradadas.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
27	Atividade	ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	Outros Produtos	Outros	- Dragagem e revitalização do rio que corta o centro de nossa cidade. - Desapropriação e/ou aquisição de imóvel para a construção de um parque/bosque

Programa: 10- EDUCAÇÃO					
Objetivo: Colocar a disposição da população um Ensino Básicode boa qualidade, desenvolver ações de Educação Especial, Transporte e Merenda Escolar e Erradicação do Analfabetismo e atuar completamente no apoio ao Ensino Médio e Profissional, Ensino Superior.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
28	Atividade	MANUTENÇÃO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	Outros Produtos	Outros	
29	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Outros Produtos	Outros	
30	Atividade	TRANSPORTE ESCOLAR	Outros Produtos	Outros	
31	Atividade	MERENDA ESCOLAR	Outros Produtos	Outros	
32	Atividade	EDUCAÇÃO ESPECIAL	Outros Produtos	Outros	
33	Atividade	EDUCAÇÃO INFANTIL	Outros Produtos	Outros	
34	Atividade	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Outros Produtos	Outros	- Secretarias e departamentos desmembrados
Programa: 11- ASSISTENCIASOCIAL					
Objetivo: Distribuição da desigualdade social suprindo as carências da população e objetivando a integração social dos idosos, deficientes, desempregados e outros desvalidos, procurando proporcionar a todos os munícipes uma vida com dignidade.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
35	Atividade	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Produtos	Outros	
36	Atividade	AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Produtos	Outros	
37	Atividade	CASA LAR	Outros Produtos	Outros	
38	Atividade	ATIVIDADES DO FMDCA	Outros Produtos	Outros	
Programa: 12- SAUDEEBEMESTAR					
Objetivo: Proporcionar atendimento das necessidades relacionadas à saúde da população do Município e melhorar a qualidade dos serviços públicos oferecidos para tal finalidade.					
Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
39	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Outros Produtos	Outros	- Implantação do Plano de Cargos e Salários para os funcionários da Secretária Municipal de Saúde, inclusive com a disponibilidade de pagamentos de horas extras aos profissionais motoristas de ambulâncias.
41	Atividade	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE E BEM ESTAR	Outros Produtos	Outros	
45	Atividade	CONSORCIO SAMU	Outros Produtos	Outros	ATENDIMENTO ATRAVÉS DE CONSORCIO A DESPESAS REALIZADAS PELO SAMU

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:02EBE303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 173 DE 2023

DECRETO 173 DE 2023

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIAS POR E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 45 DE 2024 DE 07 DE 07 DE JUNHO 2023:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 455.980,77 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DINANÇAS	
03.001.	ADINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.129.	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
03.001.04.129.0004.	SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2.012	Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia	14.000,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia	18.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANIMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.031	Recuperação da Pavimentação Urbana	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 960 Código Local 31960 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEDU - CONVÊNIO 332/2019 recape Asfáltico em Vias Urbanas	51.044,27
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não previdenciárias	64.736,82
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 980 Código Local 31980 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEDU - CONVÊNIO 110/2020 SIT 44163 - RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS	190.000,00
4.4.90.51.	OBRAS E INSTAÇAÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não previdenciárias	118.199,68
	Total do Credito Autorizado	**455.980,77**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício e do superávit de fontes do exercício anterior a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.304.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
07.001.10.304.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.304.0022.2.084	Serviço de Vigilância Sanitária	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATEERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia	14.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO	**14.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 510 Código Local 1510	1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 – Alvará do Comércio e Industria (Exercício)	17.000,00

Fonte Padrão 510.01.07.00.00		
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	1.1.2.1.05.0.1.03.03.00 – R.A.F. C/C 13657-3 BBrasil Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia (LOCAL 1112)	1.000,00
Fonte TCE 980 Código Local 31980 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00 SEDU ESTADO DO PARANÁ Recape Asfaltico (Local 3022) SIT 44163 TERMO 110/2020	190.000,00
Fonte TCE 960 Código Local 31960 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	2.4.2.2.54.0.1.07.00.00.00.00. CONVÊNIO SEDU 332/2019 SIT 43337 RECAPE ASFALTICO	51.044,27
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**259.044,27**
SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR		
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não previdenciárias	182.936,50
	Total do Superávit Utilizado	**182.936,50**
	TOTAL GERAL DESTA LEI	**455.980,77**

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:293901AF

